

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 197**

*de 25 de julho de 2019*

**"Cria e extingue cargos alterando a Lei Complementar nº 51/2006 e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar no quadro efetivo da Prefeitura Municipal os cargos de Cozinheiro; Auxiliar de Cozinha; Odontólogo I; Contador; Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Obras e Postura com as respectivas vagas e descrição, relacionadas no Anexo I desta Lei Complementar.*

### **Art. 2º..**

*Fica alterada a tabela de vencimento do Anexo II da Lei Complementar nº 51/2006 e alterações posteriores, acrescentando o Padrão XI que passa a vigorar conforme a Tabela 2 do Anexo V desta Lei Complementar.*

### **Parágrafo único. .**

*Os cargos efetivos constantes do Padrão IX passarão a ser Padrão X e os cargos efetivos constante do Padrão X passarão a ser Padrão XI, mantido os mesmos valores de vencimentos.*

### **Art. 3º..**

*Fica o servidor efetivo ocupante do cargo de Odontólogo, a seu exclusivo critério, autorizado a optar pela sua transferência para o cargo de Odontólogo I, de mesma denominação e atribuições, alterando a carga horária para 40 horas e o vencimento estabelecido na tabela de vencimento do Anexo V.*

### **Art. 4º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o quantitativo de vagas dos cargos de Educador infantil, Psicólogo, Assistente Social, Farmacêutico/Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo e Procurador do quadro efetivo da Prefeitura Municipal constante no Anexo VII da Lei Complementar nº 080/2010, nas tabelas 4 e 5, do anexo II da Lei Complementar nº 051/2006, e na tabela 07 da Lei Complementar nº 055/2006, que passam a vigorar acrescido das vagas relacionado no Anexo II desta Lei Complementar.*

### **Art. 5º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir os cargos de Artesão, Contínuo e Supervisor de Merenda Escolar e a extinguir as vagas dos cargos de Atendente de Creche, Escrevente, Agente Administrativo e Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos Municipais, conforme descrito nas Tabelas 1 e 2 do Anexo III desta Lei Complementar.*

### **Art. 6º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Grupo Ocupacional VIII - Agente de Saúde e de Endemias, símbolo ASE, no quadro efetivo da Prefeitura Municipal com os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, relacionadas na tabela 1 do Anexo IV desta Lei Complementar, nos termos da Lei Federal 11350/2006 com piso para 2019 a 2021.*

**Art. 7º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir 36 vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde e 13 vagas de emprego público de Agente de Combate a Endemias, conforme descrito na Tabela 3 do Anexo III desta Lei Complementar.*

**Art. 8º..**

*Os empregados públicos ocupantes do cargo Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias concursados e os beneficiados pela Lei 11.350/2006 passam a ter o seu vencimento de acordo com a Tabela 2 do Anexo IV desta Lei Complementar com direito à promoção funcional estabelecida na Lei Complementar nº 51/2006 e alterações posteriores, com direito ao enquadramento de acordo com o tempo de serviço e direito à progressão funcional estabelecido na Lei Complementar 051/2006 e alterações posteriores.*

**Parágrafo único. .**

*O empregado público referido no Caput que após ser enquadrado ficam com o vencimento inferior ao atual receberá complementação a título de abono, de forma para não ter reduzido seu vencimento.*

**Art. 9º..**

*Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**TABELA 7 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****GRUPO OCUPACIONAL VI- SERVIÇOS DE NATUREZA AUXILIAR - SAX**

<b>PADRÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>N DE VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE</i>	<i>18</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE COZINHA</i>	<i>12</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</i>	<i>60</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS</i>	<i>45</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>TELEFONISTA</i>	<i>05</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>VIGIA</i>	<i>35</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>I</i>	<i>SAX</i>	<i>ZELADOR</i>	<i>85</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ARMADOR</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE DE CRECHE</i>	<i>25</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE DESENHO</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>CARPINTEIRO</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ENCANADOR</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>ELETRICISTA</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>INSPETOR DE ALUNOS</i>	<i>10</i>	<i>Ensino Fundamental</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>MECÂNICO</i>	<i>01</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>MOTORISTA</i>	<i>40</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>PEDREIRO</i>	<i>03</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>PINTOR</i>	<i>02</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>II</i>	<i>SAX</i>	<i>RECEPCIONISTA</i>	<i>01</i>	<i>4ª Série do Ensino Fundamental</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>COZINHEIRO</i>	<i>06</i>	<i>Ensino Médio</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>ATENDENTE DE SAÚDE</i>	<i>22</i>	<i>Ensino Médio</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE MÁQUINAS</i>	<i>12</i>	<i>Alfabetizado</i>
<i>III</i>	<i>SAX</i>	<i>OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES</i>	<i>10</i>	<i>Alfabetizado e CNH - Categoria B</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</i>	<i>09</i>	<i>Ensino Médio e registro na categoria</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>SALVA - VIDAS</i>	<i>02</i>	<i>Ensino Médio</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</i>	<i>10</i>	<i>Ensino Médio</i>
<i>V</i>	<i>SAX</i>	<i>EDUCADOR INFANTIL</i>	<i>49</i>	<i>Magistério de 4ª Categoria</i>
<i>VI</i>	<i>SAX</i>	<i>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</i>	<i>10</i>	<i>Ensino Médio e registro na categoria</i>
<b>TOTAL</b>				

**TABELA 4- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO OCUPACIONAL VII- SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR- TNS**

<b>PADRÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
VIII	TNS	ASSISTENTE SOCIAL	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	ENFERMEIRO	10	Nível Superior e registro no co
IX	TNS	ODONTÓLOGO I	06	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	PSICOLOGO	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	TURISMÓLOGO	02	Nível Superior com forma
VIII	TNS	ADVOGADO	01	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	ENGENHEIRO	01	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	FISIOTERAPEUTA	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	FONOAUDIÓLOGA	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	NUTRICIONISTA	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	ARQUITETO	01	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	02	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	MEDICO	15	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	VETERINÁRIO	01	Nível Superior e registro no co
VIII	TNS	AUDITOR DA SAÚDE	02	Nível Superior em um dos curs Ciências Contábeis, Econo
X	TNS	PROCURADOR	01	Nível Superior e registro
XIII	TNS	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS I	04	Nível superior na área de dire administração, economia
XIII	TNS	CONTADOR I	04	Nível superior e registro
XIII	TNS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA I	02	Nível superior em engenharia ou da categoria

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CARGO

### ATRIBUIÇÕES

AUDITOR DA GESTÃO DOS  
SERVIÇOS DE SAÚDE - Auditoria  
Médica

Fazer análise do sistema de desempenho dos serviços prestados e referente ao SUS, de programação e de relatórios de gestão dos auditoria; de sistema de informação ambulatorial e hospitalar de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho dos mecanismos de hierarquização, referência e contra - referência serviços prestados de saúde, inclusive por instituições privada, prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos ambulatoriais e hospitalares. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

AUDITOR DA GESTÃO DOS  
SERVIÇOS DE SAÚDE - Profissional  
da Saúde

Fazer análise do sistema de desempenho dos serviços prestados e referente ao SUS, de programação e de relatórios de gestão dos auditoria; de sistema de informação ambulatorial e hospitalar de instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento procedimentos dos cadastros e das centrais de internação; do desempenho dos mecanismos de hierarquização, referência e contra - referência serviços prestados de saúde, inclusive por instituições privada, prontuários de atendimento individual e demais instrumentos produzidos ambulatoriais e hospitalares. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos.

MEDICO - ESF

- 1 Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- 2 Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, igrejas, etc.);
- 3 Realizar atividades de demanda espontânea e programada em áreas de atenção primária, ginecoobstetricia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas para fins de diagnósticos;
- 4 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo o acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela equipe;
- 5 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, quando necessário, pelo acompanhamento do usuário;
- 6 Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente em Saúde, Enfermagem, ACD e THD; e
- 7 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento;

*AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL*

1. *Organizar e executar atividades de higiene bucal;*
2. *Processar filme radiográfico;*
3. *Preparar paciente para o atendimento;*
4. *Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas hospitalar;*
5. *Manipular material de uso odontológico;*
6. *Selecionar moldeiras;*
7. *Preparar modelos em gesso;*
8. *Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas à saúde bucal;*
9. *Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*
10. *Realizar o acolhimento do paciente nos serviços da saúde bucal;*
11. *Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte e descarte de resíduos odontológicos;*
12. *Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos à saúde bucal;*
13. *Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;*
14. *Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecções;*

*EDUCADOR INFANTIL*

1. *Recepcionar as crianças e anotar as informações, fornecidas pelo responsável;*
2. *Cuidar da higiene e asseio da criança,*
3. *Administrar a alimentação;*
4. *Participar no planejamento diário e execução de atividades pedagógicas, psicomotoras e capacidades comunicativas;*
5. *Supervisionar o repouso das crianças;*
6. *Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;*
7. *Orientar as crianças coletivamente e individualmente, reforçando as habilidades desenvolvidas;*
8. *Programar atividades recreativas dirigidas e livres, para estimular o desenvolvimento das aptidões;*
9. *Acompanhar o processo de aprendizagem das crianças e, quando necessário, apontar problemas, comunicar ao superior;*
10. *Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;*
11. *Participar de programa de treinamento, quando convocado;*
12. *Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de recursos tecnológicos, informática,*
13. *Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;*

*Cozinheiro*

- Compete ao Cozinheiro fazer as refeições, diversificando-as sempre que possível, de acordo com as atribuições:*
- I - preparar e servir as refeições controlando-as quantitativa e qualitativa;*
  - II - solicitar a reposição de estoques;*
  - III - conservar o local de preparação das refeições em boas condições de higiene e arrumação observando as técnicas e boas práticas de higiene;*
  - IV - preparar as refeições de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;*
  - VII - zelar pelo material de uso e consumo na preparação das refeições e executar as tarefas correlatas a sua função.*

*Auxiliar de cozinha*

*Compete ao Auxiliar de cozinha atuar no preparo das refeições, diversificar o cardápio e garantir a qualidade dos alimentos, além das seguintes atribuições:*

*I - auxiliar no preparo e no servir das refeições, controlando-as quanto à quantidade e qualidade;*

*II - auxiliar na solicitação de reposição de estoques;*

*III - auxiliar na conservação do local de preparação das refeições, zelando pela higiene e auxiliando na limpeza e arrumação observando as técnicas e boas práticas;*

*IV - auxiliar no preparo das refeições de acordo com o cardápio elaborado;*

*VII - zelar pelo material de uso e consumo na preparação das refeições, zelando pela conservação das mesmas e das tarefas correlatas a sua função.*

*Odontólogo I*

*Compete ao Odontólogo I*

*Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e maxilomaxilofacial;*

*Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal;*

*Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) e na Norma Operacional da Assistência à Saúde;*

*Realizar o tratamento integral, planejado e planejado, da população adstrita;*

*Encaminhar e orientar os usuários que apresentem necessidades de assistência, assegurando seu acompanhamento;*

*Realizar atendimento de urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos;*

*Realizar a conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e relatórios;*

*Realizar a competência; executar as ações de assistência integral, aliando a assistência;*

*Assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específico, de acordo com planejamento;*

*Realizar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar;*

*Realizar a de insumos para as ações coletivas; capacitar às equipes de saúde a;*

*Realizar a educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho de;*

*Realizar a Dental e o Atendente de Consultório Dentário e executar outras atividades;*

*Fiscal de Tributos I -*

***Compete ao Fiscal de Tributos I -***

*A tributação, a fiscalização, a arrecadação e a cobrança administrativa;*

*Realizar a de melhoria e demais prestações compulsórias de natureza tributária;*

*Realizar a dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais;*

*Realizar a de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação;*

*Realizar a contribuinte na área tributária; a elaboração de sugestões de aperfeiçoamento;*

*Realizar a assuntos relacionados à competência tributária municipal; a emissão;*

*Realizar a técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários;*

*Realizar a situação perante o fisco de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao curso;*

*Realizar a tributária prevista na legislação tributária; o planejamento, o controle;*

*Realizar a lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas;*

*Realizar a gerenciamento e acompanhamento de desenvolvimento de software que;*

*Realizar a administração tributária; o planejamento da ação fiscal; a apreciação;*

*Realizar a anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais;*

*Realizar a de consultas tributárias, nos termos do Código Tributário Municipal;*

*Realizar a formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à prorrogação;*

*Realizar a tributário em dívida ativa; entre outras atividades correlatas.*

Fiscalizar as obras, concluídas ou em andamento, abrangendo todo o parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas e notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores e impedir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas urbanísticas municipais, realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" reformadas; definir a numeração das edificações, a pedido do proprietário; fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais; regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos; autorizar e fiscalizar os anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis; autorizar o funcionamento de diversões, circos, etc; apurar as denúncias e elaborar relatório sobre outras atividades correlatas.

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ANEXO II**

**TABELA 5 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**GRUPO OCUPACIONAL IV - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ADM**

<b>padrão</b>	<b>símbolo</b>	<b>cargos</b>	<b>n° de vagas</b>	<b>qualificação</b>
III	ADM	ESCREVENTE	8	6a Série do Ensino Funda
IV	ADM	AGENTE ADMINISTRATIVO	8	Ensino Fundamental
IV	ADM	SECRETÁRIO ESCOLAR	02	Ensino Médio
V	ADM	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	Curso Técnico em Contab
V	ADM	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03	Ensino Médio com fo específica
V	ADM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	Ensino Médio
<b>total</b>			<b>63</b>	

**TABELA 3 - VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO A SEREM EXTINTAS**

<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>C/H/S</b>
Agente Comunitário de Saúde	36	Ensino Fundamental	40 H
Agente de Combate de Endemias	13	Ensino Fundamental	40 H

**TABELA 1 - CARGOS A SEREM CRIADOS****GRUPO OCUPACIONAL VIII - AGENTE DE SAÚDE E DE ENDEMIAS - ASE**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>Nº de VAGAS</b>	<b>QUALIFICAÇÃO</b>
<i>ASE</i>	<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>27</i>	<i>Ensino Médio, curso de formação inicial com aproveitamento e residir na área em atuar.</i>
<i>ASE</i>	<i>Agentes de Combate a Endemias</i>	<i>13</i>	<i>Ensino Médio, curso de formação inicial com aproveitamento e residir na área em atuar</i>

**TABELA 2 -****GRUPO OCUPACIONAL VIII - AGENTE DE SAÚDE E DE ENDEMIAS - ASE E DO EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS****Vencimento - Agente de Saúde e de Combate às Endemias****Emprego Público e Cargo Efetivo**

<b>Classe</b>	<b>Referência Tempo de serviço em anos</b>	<b>Valor em R\$</b>		
		<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>A</b>	<b>1</b>	<b>1.250,00</b>	<b>1.400,00</b>	<b>1.550,00</b>
	<b>2</b>	<b>1.262,50</b>	<b>1.414,00</b>	<b>1.565,50</b>
	<b>3</b>	<b>1.275,13</b>	<b>1.428,14</b>	<b>1.581,16</b>
	<b>4</b>	<b>1.287,88</b>	<b>1.442,42</b>	<b>1.596,97</b>
<b>B</b>	<b>5</b>	<b>1.300,76</b>	<b>1.456,85</b>	<b>1.612,94</b>
	<b>6</b>	<b>1.313,76</b>	<b>1.471,41</b>	<b>1.629,07</b>
	<b>7</b>	<b>1.326,90</b>	<b>1.486,13</b>	<b>1.645,36</b>
	<b>8</b>	<b>1.340,17</b>	<b>1.500,99</b>	<b>1.661,81</b>
<b>C</b>	<b>9</b>	<b>1.353,57</b>	<b>1.516,00</b>	<b>1.678,43</b>
	<b>10</b>	<b>1.367,11</b>	<b>1.531,16</b>	<b>1.695,21</b>
	<b>11</b>	<b>1.380,78</b>	<b>1.546,47</b>	<b>1.712,16</b>
	<b>12</b>	<b>1.394,59</b>	<b>1.561,94</b>	<b>1.729,29</b>
<b>D</b>	<b>13</b>	<b>1.408,53</b>	<b>1.577,56</b>	<b>1.746,58</b>
	<b>14</b>	<b>1.422,62</b>	<b>1.593,33</b>	<b>1.764,04</b>
	<b>15</b>	<b>1.436,84</b>	<b>1.609,26</b>	<b>1.781,69</b>
	<b>16</b>	<b>1.451,21</b>	<b>1.625,36</b>	<b>1.799,50</b>
<b>E</b>	<b>17</b>	<b>1.465,72</b>	<b>1.641,61</b>	<b>1.817,50</b>
	<b>18</b>	<b>1.480,38</b>	<b>1.658,03</b>	<b>1.835,67</b>
	<b>19</b>	<b>1.495,18</b>	<b>1.674,61</b>	<b>1.854,03</b>
	<b>20</b>	<b>1.510,14</b>	<b>1.691,35</b>	<b>1.872,57</b>

**ANEXO V****TABELA ÚNICA - VENCIMENTO DOS PADRÕES, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS EF**

CLASSE	REFERÊNCIAS	COEFICIENTES	PADRÕES					
			I	II	III	IV	V	VI
<b>A</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	1.052,95	1.057,08	1.061,21	1.065,33	1.069,46	1.086,
	<b>2</b>	<b>1</b>	1.063,42	1.067,65	1.071,81	1.075,98	1.080,17	1.097,
	<b>3</b>	<b>1</b>	1.074,10	1.078,33	1.082,53	1.086,73	1.090,83	1.108,
	<b>4</b>	<b>1</b>	1.084,84	1.089,11	1.093,37	1.097,61	1.101,85	1.119,
<b>B</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	1.095,70	1.099,99	1.105,63	1.108,58	1.112,90	1.130,
	<b>6</b>	<b>1</b>	1.106,65	1.111,01	1.115,35	1.119,66	1.124,04	1.141,
	<b>7</b>	<b>1</b>	1.117,71	1.122,13	1.126,49	1.130,84	1.135,26	1.153,
	<b>8</b>	<b>1</b>	1.128,89	1.133,34	1.137,77	1.142,16	1.146,62	1.164,
<b>C</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	1.140,17	1.144,66	1.148,95	1.153,57	1.158,08	1.176,
	<b>10</b>	<b>1</b>	1.151,58	1.156,10	1.160,65	1.165,12	1.169,64	1.188,
	<b>11</b>	<b>1</b>	1.163,09	1.167,65	1.172,26	1.176,77	1.181,35	1.199,
	<b>12</b>	<b>1</b>	1.174,73	1.179,33	1.183,98	1.188,54	1.193,16	1.211,
<b>D</b>	<b>13</b>	<b>1</b>	1.186,45	1.191,13	1.195,82	1.200,35	1.205,10	1.224,
	<b>14</b>	<b>1</b>	1.198,32	1.203,04	1.207,77	1.212,41	1.217,15	1.236,
	<b>15</b>	<b>1</b>	1.210,32	1.215,06	1.219,85	1.224,54	1.229,33	1.248,
	<b>16</b>	<b>1</b>	1.222,41	1.227,21	1.232,05	1.236,77	1.241,62	1.261,
<b>E</b>	<b>17</b>	<b>1</b>	1.234,62	1.239,47	1.244,36	1.249,14	1.254,05	1.273,
	<b>18</b>	<b>1</b>	1.246,99	1.251,87	1.256,81	1.261,62	1.266,60	1.286,
	<b>19</b>	<b>1</b>	1.259,45	1.264,39	1.269,38	1.274,23	1.279,25	1.299,
	<b>20</b>	<b>1</b>	1.272,04	1.277,04	1.282,08	1.286,93	1.292,04	1.312,

JARDIM - MS, 25 DE JULHO DE 2019

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

---

Lei Complementar Nº 197/2019 - 25 de julho de 2019

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em